

REQUERIMENTO N° , DE 2021

(Deputado VINICIUS CARVALHO)

Requer sejam declarados prejudicados os Projetos de Lei nº 877, de 2019, e nº 2.697, de 2019.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 164, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam declarados prejudicados os Projetos de Lei nº 877, de 2019, e nº 2.697, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

O Plenário desta Casa aprovou, em sessão realizada no dia 1º de julho de 2021, conforme registros no sistema de acompanhamento das proposições legislativas, o Projeto de Lei nº 226, de 2019.

Referido texto “dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180) e do Serviço de Denúncia de Violações aos Direitos Humanos (Disque 100) nos estabelecimentos de acesso ao público que especifica”.

Em sua redação final, o Substitutivo aprovado altera a Lei nº 10.714 de 13 de agosto de 2003, acrescendo dispositivos que regulam a disponibilidade e a divulgação dos serviços Disque 100 e Disque 180.

Durante o processo de sua apreciação, foi examinado o Projeto de Lei nº 1.267, de 2020, apensado ao texto principal, que tratou da divulgação desses serviços nos meios de comunicação social. A disposição não foi inserida no Substitutivo aprovado, ensejando, na oportunidade, a seguinte



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vinicius Carvalho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215737997200>



* C D 2 1 5 7 3 7 9 9 7 2 0 0 *

manifestação em Plenário da nobre autora da proposição, Deputada Talíria Petrone:

"Apenas lamento que o nosso PL, que sugeria a divulgação do 180 nos veículos de imprensa, não tenha sido acolhido. Nós entendemos que o lobby desses setores é bastante grande, mas entendemos também que o fundamental é ampliar o enfrentamento à violência contra nós mulheres.

Então, o PSOL orienta SIM".

Ora, o Projeto de Lei nº 877, de 2019, pretende, precisamente, alterar a Lei nº 10.714, de 2003, ampliando a divulgação do serviço Disque 180 nos referidos meios de comunicação. Trata-se, pois, de discussão já empreendida nesta Casa, havendo, assim, prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação. Aplica-se, então, o disposto no art. 164, inciso II, do Regimento Interno:

"Art. 164. O Presidente da Câmara ou de Comissão, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado, declarará prejudicada matéria pendente de deliberação:

I - por haver perdido a oportunidade;

II - em virtude de prejulgamento pelo Plenário ou Comissão, em outra deliberação.

....."

Igual tratamento se aplica ao Projeto de Lei nº 2.697, de 2019, que tramita apensado ao PL nº 877/2019.

Deste modo, assim como o PL nº 1.267/2020, apensado à matéria aprovada, foi considerado prejudicado, sendo desapensado e arquivado, requeremos que os Projetos de Lei nº 877, de 2019, e nº 2.697, de 2019, de igual teor, sejam considerados prejudicados.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputado VINICIUS CARVALHO
(REPUBLICANOS/SP)

2021-11748



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vinicius Carvalho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215737997200>

